



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE DA CÂMARA
NOVA LARANJEIRAS/PR

INDICAÇÃO Nº. 15/2020.

Súmula: Elaboração de Projeto de Lei ou Decreto, que autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Laranjeiras.

O Vereador subscritor da presente Indicação, em conformidade com suas prerrogativas em Lei, vem perante Vossa Excelência, a fim de solicitar, após ouvido o Douto Plenário, seja enviado Ofício ao Excelentíssimo senhor José Lineu Gomes, Prefeito Municipal, solicitando que elabore Projeto de Lei ou Decreto que autorize a suspensão por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, ficando facultado aos servidores civis e agentes políticos, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias. A suspensão de que trata depende de requerimento do servidor, agente político, diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo. As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo e o servidor ou agente político que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste. Essa medida vem a acompanhar o Decreto Estadual nº. 4530, de 17 de abril de 2020.

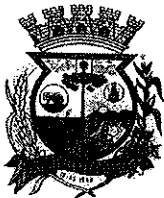
JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) a nível Estadual;

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e as atividades privadas na economia e no aumento das



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

E por fim considerando que passamos por momentos jamais vistos antes, estando os municípios, estados, federação em Estado de Calamidade, nada melhor receber a oportunidade de postergar algumas dívidas para que esse dinheiro seja utilizado em caso emergencial, e ainda, aquecendo o mercado municipal, o qual já está bastante agravado com a Pandemia do Coronavírus.

Pelo atendimento desta Indicação, desde já agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de abril de 2020.


CLECIANDRO VERONEZE
VEREADOR

LIDO EM PLENÁRIO
Em: 27/04/2020


MAICON PROVIN
TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 04/2015

